



Organização
Internacional
do Trabalho



Escritório
da OIT
no Brasil

PASSAPORTE PARA A LIBERDADE

Um guia para as brasileiras no exterior

PASSAPORTE PARA A LIBERDADE

Um guia para as brasileiras no exterior

As publicações da Secretaria Internacional do Trabalho gozam da proteção dos direitos autorais sob o Protocolo 2 da Convenção Universal do Direito do Autor. Breves extratos dessas publicações podem, entretanto, ser reproduzidos sem autorização, desde que mencionada a fonte. Para obter os direitos de reprodução ou de tradução, as solicitações devem ser dirigidas a **Publicações OIT** (Direitos do Autor e Licenças), *International Labour Office*, CH-1211 Geneva 22, Suíça, ou por e-mail: pubdroit@ilo.org. Os pedidos serão bem-vindos.

Ferracini, Maria Carolina Marques.

Passaporte para a liberdade: um guia para as brasileiras no exterior / Maria Carolina Marques Ferracini. Brasília : OIT, 2007. 82 p.

ISBN 978-92-2-817894-4 (print)

ISBN 978-92-2-817895-1 (web pdf)

1. Tráfico de Pessoas. 2. Tráfico de Mulheres. 3. Exploração Sexual. 4. Prostituição. 5. Brasil. I. Título. II. Programa Internacional para Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC).

As designações empregadas nas publicações da OIT, segundo a praxe adotada pelas Nações Unidas, e a apresentação de material nelas incluídas não significam, da parte da Secretaria Internacional do Trabalho, qualquer juízo com referência à situação legal de qualquer país ou território citado ou de suas autoridades, ou à delimitação de suas fronteiras.

A responsabilidade por opiniões expressas em artigos assinados, estudos e outras contribuições recai exclusivamente sobre seus autores, e sua publicação não significa endosso da Secretaria Internacional do Trabalho às opiniões ali constantes.

Referências a firmas e produtos comerciais e a processos não implicam qualquer aprovação pela Secretaria Internacional do Trabalho, e o fato de não se mencionar uma firma em particular, produto comercial ou processo não significa qualquer desaprovação.

Esta publicação foi co-financiada pelo Departamento de Estado Norte-Americano (USDOS), no âmbito do projeto BRA/04/P50/USA (produção), e pela Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (USAID), no âmbito dos projetos BRA/05/05M/USA (impressão) e BRA/03/03P/USA - Addendum (diagramação e complemento da impressão). Esta publicação não reflete, necessariamente, as políticas do USDOS e da USAID. De igual maneira a menção de marcas, produtos comerciais ou organizações não implica em qualquer forma ou endosso do Governo dos Estados Unidos.

Revisão: Daniela Rocha

Diagramação: André Cardoso

Advertência: o uso da linguagem que não discrimine nem estabeleça a diferença entre homens e mulheres, meninos e meninas é uma preocupação deste texto. O uso genérico do masculino ou da linguagem neutra dos termos criança e adolescente foi uma opção inescapável em muitos casos. Mas fica o entendimento de que o genérico do masculino se refere a homem e mulher e que por trás do termo criança e adolescente existem meninos e meninas com rosto, vida, histórias, desejos, sonhos, inserção social e direitos adquiridos.

BREVE EXPLICAÇÃO

A capa desta publicação traz a imagem e os dizeres de uma campanha pelo enfrentamento ao tráfico de pessoas, criada pelo Coletivo Mulher Vida, de Recife, com apoio do Serviço Alemão de Cooperação Técnica e Social - DED, e produzido pela agência Mart Pet Comunicação. A modelo Wedja Gomes foi fotografada por Thomas Baccaro. Por sua expressão e impacto, um detalhe da foto foi utilizado na capa. A foto, tal como usada na campanha, está reproduzida na página a seguir. Agradecemos a autorização para a reprodução da campanha nesta publicação, feita como uma forma de reforçar e multiplicar boas práticas no enfrentamento ao tráfico internacional de pessoas.

Os quadrados sobrepostos publicados na capa deste livro são um recurso gráfico utilizado em todas as publicações da OIT e significam que o diálogo social entre governos, empregadores e trabalhadores é um meio para a promoção de uma agenda de trabalho decente, ou seja, oportunidades para que homens e mulheres possam obter trabalho digno e produtivo em condições de liberdade, igualdade, segurança e dignidade humana.

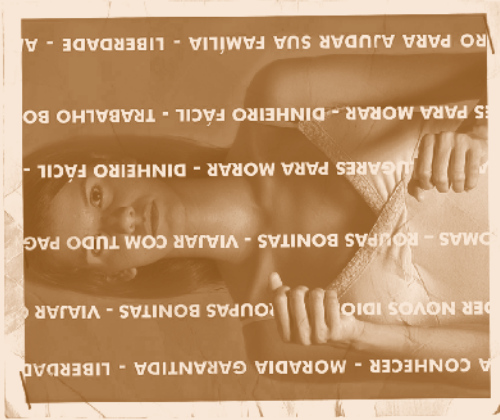
Todo ano, milhares de brasileiras saem do país em busca de uma vida melhor no exterior. Partem cheias de esperança de melhores salários e de mais estabilidade no emprego. Algumas sonham até com casamento. Pouco tempo depois descobrem que foram enganadas. São roubadas, humilhadas e até escravizadas. Por isso, se alguém chegar oferecendo uma oportunidade no exterior, preste atenção. Porque o que é um grande sonho pode se tornar um enorme pesadelo.

Denuncie o tráfico de seres humanos. Confira algumas dicas e evite ser uma vítima.

- Sempre deixar algum telefone de contato com conhecidos para qualquer emergência;
- Levar sempre algum dinheiro para uso pessoal;
- Não entregar o passaporte a ninguém;
- Deixar uma cópia sempre em casa.

CUIDADO COM OS SONHOS QUE LHE VENDEM*

*Texto e foto da Campanha contra o Tráfico de Seres Humanos do Coletivo Mulher Vida e DED - Serviço Alemão de Cooperação Técnica e Social



ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	8
AGRADECIMENTOS	9
CRÉDITOS	10
PREFÁCIO	11
OS DIREITOS DA MULHER SÃO DIREITOS HUMANOS	13
BELA COMO UMA MENTE LIVRE	16
“P”... DE QUÊ??	18
VIOLÊNCIA: QUALQUER MANEIRA DE AMOR VALE A PENA?	20
FEITA PRA APANHAR... BOA DE CUSPIR	22
O QUE É O TRÁFICO INTERNACIONAL DE PESSOAS?	24
A PLACA DE CONTRAMÃO	27
VIVER NO EXTERIOR	30
O CONSULADO BRASILEIRO: SEU ALIADO	33
QUANDO A BRASILEIRA É VÍTIMA DE TRÁFICO E EXPLORAÇÃO	36
O PERCURSO DE PROTEÇÃO SOCIAL	38
UMA BRASILEIRA E SUA FAMÍLIA “GRINGA”	40
BRASIL: MOSTRA A TUA CARA	43
QUERO SAÚDE PRA GOZAR NO FINAL	44
VIOLÊNCIA NO BRASIL	48

OS DIREITOS E A FAMÍLIA: A MINHA MÃE É MÃE SOLTEIRA	51
TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL: A GENTE QUER DINHEIRO E FELICIDADE	54
PARA CADA NECESSIDADE	57
VOLTAR PARA O BRASIL: OPORTUNIDADES	59
RECOMEÇAR NO BRASIL: QUEM? ONDE? COMO?	61
A QUEM RECORRER EM CASO DE TRÁFICO, VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO	62
NO EXTERIOR	62
NO BRASIL	71
SOBRE A OIT	79
PUBLICAÇÕES DA OIT	81
FICHA TÉCNICA	82



APRESENTAÇÃO

A presente publicação traz o conteúdo do *Guia da Camaleoa*, documento produzido em 2005 e consensuado à época com as diversas instituições que atuam na questão, e que agora é apresentado ao público com novo título e acréscimo de informações.

De 2005 para cá, o tema “enfrentamento ao tráfico internacional de pessoas” vem ganhando cada vez mais destaque em ações de governos e sociedade civil de diversos países.

No Brasil, a publicação do decreto que aprova a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas¹ torna este momento especialmente oportuno para a disseminação de um guia criado e pensado para o atendimento a brasileiras vítimas de exploração no exterior.

Apesar de focar em especial a motivação, a expectativa e os cuidados voltados às mulheres e, em alguns casos, a transexuais, travestis e transgêneros, esta proposta traz a perspectiva da garantia dos direitos fundamentais, que se aplicam também a brasileiros vítimas do tráfico internacional para fins de exploração sexual.

Esperamos que esta seja uma ferramenta no enfrentamento a esta forma de violação de direitos, que sirva de reforço e valorização da cidadania e que contribua na promoção do trabalho decente. ■

¹ Decreto nº 5.948 de 26 de outubro de 2006.



AGRADECIMENTOS

Aos Consulados Gerais do Brasil em Roterdã; no Porto; em Lisboa, em Roma e em Milão; à Embaixada do Brasil em Berlim; à Comunidade Cristã em Amsterdã, à Associazione Donne Brasiliane na Italia; à Associazione Você; à Caritas Ambrosiana de Milão; à Segnavia; à IMBRA-DIVA- Iniciativa de Mulheres Brasileiras contra Discriminação e Violência; à Professora Luisa Leonini da Università degli Studi di Milano, a Tânia Rocha, Maria Senatore, Kátia Alves da Silva e Cláudio Barbieri. E um especial agradecimento às profissionais do sexo em Milão.

Agradecemos também a todas as pessoas que, em nome das instituições onde trabalharam, participaram das reuniões realizadas ao longo do ano de 2005 para a elaboração e validação deste conteúdo: Aparecida Gonçalves, Eriosvaldo Renovato Dias, Pedro H. Pontual Machado, Rossana do Amaral, Bárbara Pincowsca Cardoso Campos, Cristina Villanova, Fernando de Jesus Souza, Juliana Barroso, Marina Oliveira, Roberta Alves, Ivens M. da Gama, Melissa Pongeluppi, Graciela Leite Pinto, Roberta Alves, Ângelo Motti, Nena Lentini, Mirna Gondim Sales, Mariângela Rebuá, Sergio Gardenghi Suiama, Reiner Pungs, Fernanda Caribé, Valéria Cristina Rigueira Losito, Paulo Meireles, Mariângela Simão, Cláudia Dias, Rita Laura Segato, Priscila Leonel, Vitor Paolozzi, Ane Cruz, Cleide R. Silva, César Dutra Carrijo, Luis Camargo, Maria Elisabete Pereira, Márcio Marques, Luciano Rodrigues. Gostaríamos de fazer menção especial à Associação Curumins, ao Centro da Mulher 8 de Março, ao Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan e ao Centro das Mulheres do Cabo, instituições com atuação expressiva no tema no Brasil.

Por fim, agradecemos o apoio de Bernardo Henrique Penha Brasil, Clarissa Carvalho, Cidália Sant'Ana, Gabriela Goulart, Maria Luiza Duarte Araújo, Nina Musmann, Graça Gadelha, Leila Paiva e Socorro Tabosa. ■



CRÉDITOS

Documento validado em 2005

Edição

Organização Internacional do Trabalho (OIT)

Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC)

Diretora da OIT no Brasil

Laís Abramo

Coordenador Nacional do IPEC

Pedro Américo Furtado de Oliveira

Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM)

Ministra Nilcéa Freire

Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH)

Secretário Mário Mamede

Ministério da Justiça (MJ)

Ministro Márcio Thomaz Bastos

Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP)

Secretário Luiz Fernando Corrêa

Secretaria Nacional de Justiça (SNJ)

Secretária Cláudia Maria de Freitas Chagas

Departamento de Polícia Federal (DPF)

Diretor Paulo Fernando da Costa Lacerda

Academia Nacional de Polícia do DGP/DPF (ANP)

Diretora Viviane da Rosa

Ministério Público Federal (MPF)

Procurador-Geral da República Antônio Fernando Barros e Silva de Souza

Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal (PFDC/MPF)

Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão Ela Wiecko V. de Castilho

Projeto Gráfico

André Luis Sousa Cardoso

Edição Final

Daniela Rocha Rodrigues da Costa



PREFÁCIO

Já fui loura, já fui morena,
já fui Margarida e Beatriz.
Já fui Maria e Madalena.
Só não pude ser como quis.
Cecília Meirelles²

Este guia foi feito pensando na mulher brasileira, nos seus sentimentos e nas suas experiências de vida. Naquela mulher que, como uma camaleoa, transforma-se para vencer as dificuldades e que se camufla para esconder seus sofrimentos.

Aqui se falará de mulheres que estão longe do Brasil por causa de uma infinidade de situações que muitas vezes fugiram ao seu controle. De direitos humanos negados. De tráfico de pessoas. De exploração sexual.

Nas próximas páginas você vai encontrar algumas idéias sobre os direitos esquecidos de brasileiras imigrantes. Sobre direitos negados a brasileiras clandestinas. Sobre direitos apagados pela violência e pelo medo.

Você encontrará também muitas dicas para melhorar a sua condição de vida no exterior e poderá refletir sobre quais são os direitos e as oportunidades que esperam por você no retorno ao Brasil.

Este guia chega até você em um momento especial, porque o Brasil acaba de assumir um importante compromisso para com os direitos humanos de cidadãos e cidadãs

² Mulher no espelho. Mar absoluto e outros poemas In: Sereia. Viagem. Obra poética. Rio de Janeiro, Editora Nova Aguilar S.A., 1983, p.272.



brasileiros através da aprovação da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, que tem por finalidade prevenir e reprimir o tráfico de seres humanos e oferecer às vítimas deste crime uma assistência adequada e consoante com o quadro internacional de direitos humanos fundamentais. ■



OS DIREITOS DA MULHER SÃO DIREITOS HUMANOS

Os direitos humanos garantem um nível mínimo de dignidade na vida de cada pessoa. A Declaração Universal dos Direitos Humanos é “universal” porque é destinada a todos os seres humanos, que *nascem livres e são iguais em dignidade e direitos*.

Todas as pessoas de qualquer raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição têm direito à igualdade de tratamento. A discriminação é a forma mais comum de negar esse direito e impede o gozo de uma vida plena, de liberdade e de dignidade.

EXEMPLOS DE DISCRIMINAÇÃO

- Geralmente é a mulher que pára de estudar ou trabalhar para cuidar da família;
- Em todo o mundo existe diferença de salário entre um homem e uma mulher para trabalho de igual valor;
- Muitas mulheres perdem o emprego porque estão grávidas;
- A grande maioria dos políticos é homem;
- A mulher é “prostituta”, o homem é “acompanhante”;
- Por um programa, a mulher branca pode cobrar mais do que a mulher negra;
- Homossexuais, transexuais, travestis e transgêneros são alvos comuns de violência por causa de sua orientação sexual.



A discriminação afeta diretamente a auto-estima de uma pessoa e do grupo a que pertence, pois os estereótipos se integram à identidade dos indivíduos com grande força. É comum o sentimento de superioridade nos membros de um grupo dominante, em contraposição a um sentimento de inferioridade nos membros de um grupo discriminado.³ Este sentimento pode influenciar as escolhas de vida e a percepção que cada pessoa tem das próprias capacidades.

As pessoas têm direito à liberdade e à segurança. Assim, devem ser livres da escravidão, da tortura, de tratamentos degradantes, da prisão arbitrária e da violência. Devem poder confiar no sistema de justiça e poder fazer valer seus direitos, assim como defender-se perante um tribunal justo e imparcial. Devem ter uma nacionalidade, liberdade de movimento e devem poder sair e retornar ao próprio país. Podem escolher livremente a própria religião e posição política. Podem formar associações pacíficas, ingressar em sindicatos e participar da vida social e cultural da própria comunidade.⁴

As mulheres, assim como os homens, devem poder votar, exercer o poder no governo e tomar decisões políticas sem discriminação.

As mulheres e as meninas têm direito à dignidade e a

³ Brasil. Ministério do Trabalho e Emprego. Programa de Combate à Discriminação no Trabalho. www.mte.gov.br/discriminacao/default.asp Acesso em 28 de Maio 2007.

⁴ Nações Unidas. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 1948.



desenvolver a própria personalidade a partir de direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis. Têm direito à educação e à formação profissional; aos cuidados com a própria saúde, inclusive com a saúde reprodutiva; a escolher um trabalho seguro, produtivo e livre da discriminação; à segurança social; a ter uma família e a gozar de direitos iguais dentro do casamento; a ter voz ativa nos meios de comunicação social, como por exemplo na imprensa, sem serem vítimas de estereótipos ou de discriminação; a usar os recursos do ambiente em condições de igualdade.⁵

Os direitos humanos caminham juntos. A falta de um direito permite que os outros venham a faltar no presente e no futuro. Defender um direito significa lutar por todos eles. ■

⁵ Nações Unidas. Declaração e Plataforma de Ação de Pequim adotadas pela quarta conferência Mundial sobre as mulheres: ação para igualdade, desenvolvimento e paz. 1995.



BELA COMO UMA MENTE LIVRE⁶

O respeito dos direitos humanos permite uma vida plena, sem medos e sem opressão. Uma vida onde existe a capacidade de:⁷

Ter uma opinião e fazer planos de vida sem medo de refletir; longe da opressão. Ter a oportunidade de aprender e de desenvolver o raciocínio	Pensamento
Ter raízes, “pertencer” a algum lugar onde uma pessoa se sente digna, faz escolhas de vida, respeita a si mesma e saber exigir o respeito dos outros	Origens
Sentir que a vida vale a pena ser vivida	Vida
Conhecer o próprio corpo, poder cuidar da própria saúde, ter acesso a serviços de saúde, poder planejar a própria família	Saúde
Controlar o próprio corpo, ser livre da violência, ser livre para ir e vir quando quiser...	Integridade física
Desenvolver os sentidos, a imaginação e o pensamento sem medos e sem discriminação	Imaginação
Amar e cuidar; sentir e demonstrar tristeza, raiva, gratidão, alegria (...) e experimentar os sentimentos que fazem parte do desenvolvimento de todo ser humano	Emoções

⁶ Mrinal, em “Rabindranath Tagore’s Letter from a Wife”. Em: Nussbaum, Martha C. Women and Human Development. The Capabilities Approach. Cambridge-New York. Cambridge University Press, 2000.

⁷ Elaborado a partir da lista de capacidades fundamentais de Martha C. Nussbaum. Women and Human Development. The Capabilities Approach. Cambridge-New York. Cambridge University Press, 2000.



Saber aproveitar os recursos naturais no respeito à natureza e em busca de qualidade de vida

Natureza

Rir sem medo e saber que é justo viver momentos de diversão e de prazer

Lazer

Participar das decisões que fazem diferença na própria vida e manter relacionamentos de respeito mútuo com as pessoas com quem convive e com os membros da família

Escolha

Juntos, estes elementos permitem a cada pessoa viver uma vida digna e ser valorizada como ser humano.

A pergunta é: **o que uma pessoa é realmente capaz de ser e de fazer?** E uma resposta positiva a esta pergunta necessita de fundamentos na liberdade, no respeito do próprio corpo e da própria dignidade, no cuidado da saúde, na auto-estima, na vontade de aprender e participar da vida em comunidade, na coragem de encarar de frente os membros da família e da sociedade onde vive.

• PARA PENSAR...

Uma mulher que se prostitui conta para a família o trabalho que faz, sem medo? Ela sente que tem direito ao amor? Ela realmente cuida do corpo e da saúde? Ela é livre da violência?

Uma mulher que é espancada pelo marido sabe que nada justifica a violência? Ela tem coragem de denunciá-lo? Ou tem vergonha de pedir ajuda? ■



“P” ... DE QUÊ??

Cada uma de nós é um conjunto de tantas histórias. Histórias cheias de sonhos, dificuldades, desejos, medos... Cada pessoa leva dentro de si uma história única e exclusiva, um complexo de experiências que fazem parte do seu “existir”.

Ninguém é uma coisa só. Ninguém assume um só papel na vida e perante os outros. Ninguém é só profissional do sexo, ou só mãe, ou só esposa... Mas é claro que algumas experiências muito fortes superam e apagam a riqueza de uma biografia. Recordar, refletir e discutir quem somos é uma maneira importante de não perder a própria identidade e de acreditar que o maior valor é o de ser **Humana**.

Se cada um tem valor porque é uma **Pessoa**, algumas vezes é preciso resgatar este valor no íntimo de nossos sentimentos. A dignidade e a liberdade da trabalhadora do sexo enfrentam uma série de desafios:

- é muito difícil quebrar o estereótipo da mulher de “vida fácil”;
- muitas culturas percebem o papel de uma mulher como “a serviço do homem”;
- sexo e afetividade estão cada vez mais separados;
- o cliente vê a trabalhadora do sexo como um objeto que compra e consome;
- o trabalho no mercado do sexo é violento e ameaçador;



- a falta de respeito pelas outras pessoas é o centro das novas formas de escravidão;
- muitas trabalhadoras do sexo preferem não assumir esta atividade em outras esferas da sociedade.

• A HISTÓRIA DE S.C., TRABALHADORA DO SEXO EM UM APARTAMENTO DE MILÃO:

Meu sonho é sair dessa vida, encontrar um grande amor, viver tranquila... Mas quando você trabalha de *P* você fica fria... não existe carinho, você perde o calor... Não é possível amar! Ou eu não mereço amar...

Todo dia recebo mais ou menos 100 ligações de clientes. Escolho dois ou três, eles vêm à minha casa, mas não existe uma relação, é só comércio. Às vezes você fica amiga do cliente, ele diz que gosta de você, quer algo mais sério... mas eu não consigo, fiquei fria! Acho que não sou mais capaz de amar, mas posso pagar escola particular para o meu filho, comprei uma casa para a minha mãe...

Refletir sobre a própria história de vida, os momentos de dificuldade e de miséria que uma mulher viveu, as formas de violência que sofreu, a discriminação que enfrentou.

Existem momentos em que é preciso resgatar a auto-estima e repensar os valores que levam uma **Pessoa** a fazer certas escolhas. Chega um momento em que é preciso escolher: continuar em um certo caminho ou mudar e se livrar de comportamentos danosos para o corpo e para a dignidade. ■



VIOLÊNCIA: QUALQUER MANEIRA DE AMOR VALE A PENA⁸?

A violência não é somente a agressão física. Às vezes é difícil perceber outros tipos de violência. E às vezes é doloroso aceitar que somos vítimas de alguma forma de violência.

É muito comum a violência contra a mulher praticada dentro de casa, pelo próprio companheiro. A mulher a aceita em nome do “amor”, do bem dos filhos, do medo... Em outras situações a mulher aceita se prostituir porque tem um namorado ou um marido que faz promessas vazias e usa seu corpo como fonte de renda (!) sem perceber que está sofrendo violência.

FÍSICA

Violência física é qualquer forma de violência contra **você**, contra o seu **corpo**, contra as suas **coisas**.

- se você recebe murros, tapas, chutes ou ameaças com armas
- se o agressor rasga suas fotos, quebra os móveis da casa
- se o agressor destrói ou toma seus documentos
- se o agressor a obriga a fazer um aborto

ECONÔMICA

A violência econômica é quando outro detém o poder e o controle sobre a sua **autonomia** econômica.

- se você não pode trabalhar ou procurar um trabalho
- se você não pode ter uma conta em um banco, fazer compras sozinha
- se alguém apodera-se do seu salário

⁸ Nascimento, Milton. Paula e Bebeto. Disco: Minas.1995. Gravadora: EMI.



PSICOLÓGICA

Violência psicológica inclui **abusos** e falta de respeito que firam a sua identidade como pessoa.

- se você recebe críticas ou insultos constantes
- se alguém segue seus passos ou controla seus movimentos
- se você não pode ver sua família ou ter amigos
- se você, a sua família e os seus filhos sofrem ameaças.
- se você não pode ter interesses próprios, dirigir, estudar

SEXUAL

Violência sexual quer dizer fazer qualquer atividade sexual que você não queira.

- se você tem que manter relações sexuais contra a sua vontade
- se você é obrigada a se prostituir (sempre ou às vezes) ou obrigada a atender mais fregueses do que queira
- se você tem que participar de jogos sexuais contra a sua vontade ■



FEITA PRA APANHAR... BOA DE CUSPIR⁹

Ainda existe nas sociedades do terceiro milênio uma idéia falsa de que a mulher provocante é a responsável pela violência entre os gêneros masculino e feminino. A imagem da mulher a serviço do homem “autoriza” comportamentos violentos e a falta de respeito ao corpo feminino, que muitas vezes é visto como objeto de uso, a ser consumido e descartado. Esta idéia mentirosa autoriza a visão da mulher como propriedade dos desejos e vícios masculinos e deve ser combatida. A mulher deve ser a primeira a dizer não.

Sobre a violência, ela deve saber: **Verdadeiro ou Falso?**

As vítimas da violência são mulheres “frágeis” **(F)**

A violência atinge mais as mulheres que não procuram ajuda **(V)**

É a mulher quem “provoca” a violência **(F)**

A violência pode atingir qualquer pessoa, independentemente da cor, sexo, origem social **(V)**

O homem violento é “aceitável” dentro de certos limites, pois o homem tem uma natureza mais agressiva **(F)**

Nenhum comportamento justifica a violência **(V)**

A violência sexual é normalmente praticada por estranhos **(F)**

⁹ Chico Buarque. Ópera do Malandro. Intérprete: Chico Buarque. Disco: Ópera do Malandro. 1979.



A vítima de violência tem vergonha e medo (V)

Ninguém pode ajudar uma mulher quando seu agressor tem o controle da situação. (F) ■



O QUE É O TRÁFICO INTERNACIONAL DE PESSOAS?

O tráfico internacional de pessoas, segundo o Protocolo Adicional à Convenção contra o Crime Transnacional¹⁰ (Protocolo de Palermo), é o “recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos”.

A finalidade do tráfico de pessoas deve sempre ser a exploração da vítima, seja exploração sexual, seja o trabalho escravo, casamento servil, remoção de órgãos etc. Assim, mesmo que a vítima não seja enganada quanto ao exercício da prostituição, por exemplo, ainda ocorre o tráfico de pessoas se for configurada a exploração da vítima.

Com relação ao deslocamento da vítima:

¹⁰ Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional (Convenção de Palermo). Decreto de ratificação número 5.015, de 12 de março de 2004.



POR EXEMPLO

Recrutamento	<ul style="list-style-type: none"> • a oferta de um trabalho clandestino no exterior • a promessa de ganhar muito dinheiro no exterior
Transporte	<ul style="list-style-type: none"> • o pagamento de uma passagem • a organização do transporte e a espera no aeroporto
Acolhimento	<ul style="list-style-type: none"> • a hospedagem • o aluguel de quartos e apartamentos

Com relação às manobras e artifícios para convencer a vítima:

POR EXEMPLO

<ul style="list-style-type: none"> • ameaças de violência contra a família da mulher • “perdão” de dívidas se a mulher partir 	Ameaça, coação
<ul style="list-style-type: none"> • oferta de emprego que não existe • falso contrato de trabalho no exterior 	Engano, fraude
<ul style="list-style-type: none"> • pai que obriga a filha a partir para o exterior 	Abuso de autoridade
<ul style="list-style-type: none"> • marido que faz “chantagem” econômica ou emocional 	Abuso da vulnerabilidade ou da dependência
<ul style="list-style-type: none"> • transporte contra a vontade 	Rapto
<ul style="list-style-type: none"> • oferta de dinheiro para partir 	Pagamentos
<ul style="list-style-type: none"> • oferta de casa, carro, publicidade, visto ou autorização de residência 	Benefícios, Vantagens



O tráfico de pessoas que envolve a mulher brasileira inclui a exploração da prostituição e também outras formas de exploração sexual, como a pornografia e a migração para viver um casamento abusivo em termos psicológicos, físicos e sexuais.

Muitas brasileiras - principalmente as mais pobres - aceitam propostas de casamento de estrangeiros e acabam vivendo situações muito graves de escravidão. Sem perceber, elas são traficadas e tratadas como escravas por maridos que procuravam uma mulher submissa, que represente o papel de serva de cama e mesa. Que viva fechada em casa, cuide dos filhos e abra mão da própria liberdade. ■



A PLACA DE CONTRAMÃO

O tráfico de pessoas é muito freqüente e pode acontecer, inclusive, situações em que **a vítima assume o papel de traficante**: convidar uma amiga, uma irmã, uma parente para trabalhar na prostituição no exterior é tráfico internacional de pessoas. Assim como facilitar o exercício da prostituição “mascarada” de outra profissão, como massagista, acompanhante, dançarina...

Todas as ações relacionadas na página anterior (hospedar, pagar passagem, colocar em contato com “protetores”...) fazem parte das atividades que configuram o tráfico de pessoas e são consideradas **crime**.

No Brasil, por exemplo, alguém que promove, intermedia ou facilita a entrada/saída de uma pessoa para exercer a prostituição está sujeito a uma pena de 3 a 8 anos de prisão e multa. Se a pessoa traficada é menor de idade a pena pode chegar a 10 anos.¹¹

Muitíssimas garotas que trabalham na prostituição no exterior convidam conhecidas para viajar e trabalhar no mesmo esquema; às vezes oferecem a casa, às vezes pagam a passagem, às vezes colocam a amiga em contato com o dono de uma boate... Falta informação e essas garotas

¹¹ Brasil. Decreto-lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial. Brasília, DF, p. 2391, 31 de dezembro de 1940. Art 231 .Redação dada pela Lei nº 11.106, de 2005. Altera os arts. 148, 215, 216, 226, 227, 231 e acrescenta o art. 231-A ao Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e dá outras providências. Diário Oficial. Brasília, DF, p. 01, 29 de Março de 2005.



acabam cometendo um delito, pois, pelo Código Penal Brasileiro, o tráfico internacional de pessoas se configura pela prática da seguinte conduta: “Promover, intermediar ou facilitar a entrada, no território nacional, de pessoa que venha exercer a prostituição ou a saída de pessoa para exercê-la no estrangeiro”.¹²

Prostituição não é crime, mas facilitar certas situações de prostituição é crime.

Por essa razão, é **muito comum** que os donos de boates e apartamentos peçam para as mulheres convidarem outras amigas para trabalhar e ofereçam uma recompensa em troca. É **pouco comum** que eles as informem sobre o grande risco desta atividade.

• PARA PENSAR...

Depoimento de M.S.:

“Eu mandei umas amigas, só que eu não sabia que isso era tráfico, que era um delito. Eu não sabia! Eu viajei para Bilbao e, quando eu ligo para a (minha) mãe... ela diz que a mãe de uma das meninas tinha ido lá em casa e disse... que eu estava traficando mulheres! Eu fiquei louca! Fiquei logo com dor de cabeça! ‘O que eu vou fazer agora? Eu sou traficante! (...)’ Nessa história, a mãe da menina já queria tirar dinheiro de mim! Eu disse: ‘pode denunciar, porque eu não sabia que isso era tráfico! Eu é que vou ter problema aqui com eles!’

¹² Artigo 231 do Código Penal.



Fui falar com o 'cara': 'estou tendo problema com a mãe da menina!' Eles disseram: 'não se preocupe. Se você tiver problemas, nós resolvemos.'. Eu disse: 'vocês têm que explicar as coisas melhor, porque eu não sabia que era tráfico!' (...) eles já tinham confiança em mim... disseram que se as coisas ficassem difícil (sic.) para mim, colocavam advogado."

Fonte: PESTRAF 2002.

Para denunciar situações de tráfico internacional, você pode mandar email para traficosereshumanos@mj.gov.br ou pedir orientações no Consulado Brasileiro mais próximo no exterior (veja alguns contatos à página 62). No Brasil, você pode ligar para a Polícia Federal (tel. 61/3311-8705 ou 3311-8270), ou para a Central de Atendimento à Mulher Disque 180, ou ainda para o Disque-Denúncia 100. ■



VIVER NO EXTERIOR

A situação cambial e a remuneração alta atraem a cada ano um grande número de brasileiras e brasileiros para o trabalho em outros países. Muitas pessoas ignoram o alto custo de vida nos países desenvolvidos, viajam sem um visto de trabalho e vivem em condições de marginalização social, porque devem se esconder das autoridades e podem ser vistas como criminosas pela sociedade do país, sofrendo fortes discriminações.

Algumas conseqüências da clandestinidade podem ser:

- **o trabalho inseguro:** sem direitos trabalhistas, como licença de saúde ou licença maternidade; sem contribuições sociais para a aposentadoria; sem direito a lutar contra a exploração;
- **a marginalização:** as pessoas clandestinas não têm acesso livre a serviços de saúde pública, à formação profissional, têm dificuldades para alugar uma casa e estão mais vulneráveis à violência;
- **a discriminação:** as sociedades de destino tendem a ver os clandestinos como uma ameaça à ordem social, aos costumes e à cultura do país;
- **a deportação:** quando descobre estrangeiros clandestinos a polícia inicia um procedimento de deportação, que pode incluir a prisão do estrangeiro seguida da expulsão.



As leis de cada país determinam em que condições um estrangeiro pode trabalhar em seu território. O imigrante que trabalha sem estar cumprindo essas exigências está infringindo as leis locais e pode ser preso a qualquer momento. Alguns países possuem centros de detenção específicos para detidos por razões migratórias, mas em outros o imigrante pode ficar detido em prisões junto com delinquentes comuns. Normalmente a pena para uma pessoa detida por estar trabalhando ilegalmente é a deportação ao seu país de origem. Porém essa deportação não é imediata. Deve-se enfrentar primeiro um processo judicial. Depois, deve-se esperar que o Governo local tenha recursos para comprar a passagem de volta do deportado e também que haja vaga no voo. Há casos em que o deportado aguarda, preso, vários meses antes ser mandado de volta ao Brasil. O trabalhador estrangeiro em situação migratória irregular também se encontra totalmente desamparado com relação a direitos trabalhistas e previdenciários. Encontra-se à mercê de indivíduos e empresas que os exploram por não disporem de meios legais para se defender.¹³

Existem diferentes formas de discriminação sofridas pelas brasileiras no exterior, mas alguns estereótipos são constantes e influenciam a natureza das relações da mu-

¹³ Brasil. Ministério das Relações Exteriores. Divisão das Comunidades Brasileiras no Exterior (antiga Divisão de Assistência Consular). Informações: www.mre.gov.br.



lher com a sociedade estrangeira e alteram a auto-estima e a imagem que cada uma tem de si. Por exemplo, a imagem da brasileira pode ser relacionada ao estereótipo da “mulher fácil” ou da “prostituta”. É raro que exista uma reflexão sobre as diferenças culturais por trás de certos comportamentos. É raro, também, que venham à tona os motivos que levam uma mulher a se prostituir, como, por exemplo, a pobreza e a miséria.

Esta imagem negativa somada à clandestinidade provoca danos à identidade das vítimas de discriminação e piora consideravelmente a qualidade de vida no exterior. Em alguns casos a clandestinidade e a discriminação impedem às pessoas imigradas de gozar de direitos básicos, como o tratamento à saúde, a liberdade de movimento, o trabalho seguro e digno. Isso não evita que muitas mulheres brasileiras vivam, trabalhem, prostituam-se no exterior, ignorando estes riscos e se afastando dos direitos fundamentais de base, em teoria reconhecidos a todos os seres humanos independentemente do sexo, nacionalidade, raça ou situação sócio-econômica. ■



O CONSULADO BRASILEIRO: SEU ALIADO

É dever do Consulado e da Embaixada brasileiros em cada país prestar assistência e proteção aos cidadãos e cidadãs brasileiras no exterior.

O Consulado **não denuncia** a presença de brasileiros em situação migratória irregular às autoridades locais. Além disso, tem todas as informações necessárias sobre a proteção social e, portanto, pode encaminhar vítimas de violência e exploração às instituições que promovem a reintegração social. As vítimas de exploração não são obrigadas a denunciar os exploradores. Mas, havendo interesse em denunciar, o consulado pode mobilizar as autoridades locais para ouvir a pessoa explorada e iniciar investigações. Por outro lado, ninguém pode ser forçado informar nada que resulte na sua incriminação.

Entre outras atividades, é dever das autoridades consulares¹⁴:

- assegurar que brasileiros e brasileiras possam gozar dos preceitos da Constituição brasileira;
- zelar para que as autoridades locais ajam com equidade e justiça em relação aos cidadãos e cidadãs brasileiros;
- manter contato com as autoridades locais para obter informações sobre ocorrências com cidadãos brasilei-

¹⁴ Brasil. Ministério das Relações Exteriores. Manual de Serviço Consular e Jurídico. Assistência e Proteção a Brasileiros. Tomo I, Capítulo 3º. 02/06/2000. Mais informações no Portal Consular: www.abe.mre.gov.br/. Acesso em 29 de Maio de 2007.



ros que necessitem de assistência consular;

- estabelecer contato com hospitais, clínicas, abrigos e outras entidades assistenciais que possam auxiliar o atendimento dos brasileiros;
- manter uma lista atualizada de advogados, médicos e outros profissionais liberais capazes de atender cidadãos brasileiros;
- prestar ao cidadão brasileiro informações acerca da legislação local e outras informações de seu interesse;
- prestar assistência aos brasileiros que se acharem envolvidos em processos criminais;
- quando houver risco de deportação arbitrária, podem propor à Secretaria de Estado a contratação de um parecer legal.

LEMBRE-SE

O consulado e a embaixada não podem discriminar ou tratar com menos paciência e cortesia os brasileiros e brasileiras em situação irregular no país onde estiverem.

Fonte: Ministério das Relações Exteriores. Manual de Serviço Consular e Jurídico.

É também seu direito procurar o Consulado ou a Embaixada do Brasil e solicitar ajuda no caso de **emergência** no exterior, com você ou com parentes e conhecidos. Por exemplo¹⁵:

¹⁵ Brasil. Divisão das Comunidades Brasileiras no Exterior (antiga Divisão de Assistência Consular). www.mre.gov.br. Mais informações no Portal Consular: www.abe.mre.gov.br. Acesso em 29 de Maio de 2007.



- no caso de roubo de passaporte e outros documentos;
- para pedir indicações sobre clínicas e hospitais, de preferência gratuitos, no caso de grave problema de saúde;
- para providenciar o atestado de óbito de brasileiro falecido no exterior;
- para acompanhar as investigações de um crime imputado a um brasileiro;
- para auxiliar brasileiros presos no exterior, inclusive informando a família sobre a sua situação. ■



QUANDO A BRASILEIRA É VÍTIMA DE TRÁFICO E EXPLORAÇÃO

Existem mulheres que não percebem que estão sendo exploradas e que estão sofrendo abusos e existem mulheres que, apesar de terem consciência dos abusos, não sabem onde pedir ajuda ou a quem recorrer. Outras não têm coragem de denunciar os abusos e sair deste círculo de violência e indignidade. Elas não sabem em quem podem confiar e a quem procurar para melhorar as suas condições de vida. É muito freqüente que as mulheres traficadas e exploradas sexualmente vivam em situação de clandestinidade no país de destino:

- muitas brasileiras clandestinas não sabem como resolver os problemas do dia-a-dia, como uma consulta ao ginecologista, por medo de serem descobertas;
- as mulheres exploradas sofrem ameaças dos exploradores e raramente denunciam os abusos;
- as mulheres exploradas têm medo de serem expulsas do país se procuram a polícia para denunciar os abusos que sofrem;
- algumas vítimas de exploração sexual chegam a ser mantidas presas em apartamentos vigiados e têm seus horários controlados e o passaporte seqüestrado, pois assim não podem “escapar”;



- muitos exploradores exigem o pagamento de aluguéis diários altíssimos, de dívidas de passagens aéreas muito mais caras do que o preço de mercado e outras formas de dívidas mascaradas de “ajuda” nos primeiros meses de prostituição no exterior.

A legislação de muitos países protege o estrangeiro contra a vulnerabilidade e a violência. O direito destes países prevê a **proteção social** a mulheres estrangeiras que são vítimas de violência e de exploração, inclusive sexual. Por exemplo, na Europa, é possível pedir proteção contra os exploradores e recomeçar uma vida nova, com os documentos em ordem, com assistência psicológica e reintegração na sociedade e no mercado de trabalho europeu.

A brasileira que sofrer violência ou exploração no exterior pode procurar as autoridades do país e solicitar sua inserção em um programa de proteção social. Estes programas são divididos em fases e normalmente têm por objetivos: a denúncia dos exploradores; a integração social da vítima de exploração, incluindo o estudo da língua, a assistência psicológica, a legalização da situação no exterior (com vistos e permissão de residência); a integração no mundo do trabalho e a reconstrução de uma vida longe da violência e da exploração. ■



O PERCURSO DE PROTEÇÃO SOCIAL¹⁶

Na maioria dos países europeus a denúncia dos exploradores é uma condição essencial para que a mulher estrangeira vítima de violência e exploração possa ter acesso aos serviços relacionados à proteção social, como alojamento, assistência psicológica e **reintegração social**.

Quando a mulher decide sair da prostituição ou de outra forma de violência e abuso, ela pode recorrer às autoridades do país onde está e terá proteção e assistência para se manter anônima. Ela terá um período de tempo para refletir e decidir se deseja fazer a denúncia. Este período varia de um país para outro, mas dura em média 30 dias. Durante este **prazo de reflexão**, ela pode residir em casas de acolhimento seguras e anônimas e deve resolver se denunciar ou não seus exploradores. Na maioria dos países a autorização para viver e trabalhar legalmente é dada somente se a denúncia for feita.

A partir da denúncia, as instituições do país providenciam os **documentos** de regularização. Começa, então, um período de apoio psicológico e adaptação à nova realidade, com a possibilidade, inclusive, de fazer cursos para aperfeiçoar a língua do país estrangeiro onde se vive.

¹⁶ Elaborado a partir da Directiva 2004/81 do Conselho das Comunidades Europeias relativa ao título de residência concedido aos nacionais de países terceiros que sejam vítimas do tráfico de seres humanos ou objecto de uma ação de auxílio à imigração ilegal, e que cooperem com as autoridades competentes de 29 de Abril de 2004 e de entrevistas com as ONGs europeias operativas no setor.



Quando está pronta, esta mulher pode procurar um **emprego** e assim que começar a ter renda e também alugar a sua própria casa.

Quem implementa estes programas são geralmente **ONGs especializadas** que providenciam um ambiente seguro e anônimo para que a vítima de exploração possa recomeçar sua vida.

Informações detalhadas podem ser obtidas no **Consulado brasileiro** mais próximo de onde você mora, ou nas polícias dos países de destino.

Você pode também entrar diretamente em contato com as instituições relacionadas nas páginas seguintes.

A partir da página 62 deste Guia você vai encontrar informações sobre locais, em alguns países, onde procurar ajuda em caso de dificuldade no exterior. Algumas destas entidades organizam consultas médicas e exames de sangue gratuitos, mesmo para as estrangeiras em situação irregular. Estas instituições são também importantes pontos de referência para a mulher que deseje mudar de vida e construir um novo caminho. ■



UMA BRASILEIRA E SUA FAMÍLIA “GRINGA”

Um casamento entre pessoas de nacionalidade diferente é reconhecido e considerado válido em outros países sempre que estas pessoas não apresentem nenhum impedimento para se casar, segundo a lei do país onde o casamento for celebrado.¹⁷

Um país pode considerar um casamento celebrado no exterior inválido se for comprovado que não houve a vontade livre de um dos cônjuges¹⁸. Esta norma pode ser útil, por exemplo, quando há engano ou fraude no momento do casamento: é muito comum que o traficante de pessoas se case com a vítima para justificar a viagem e aproveite deste fato para obrigar sua mulher a se prostituir no exterior e assim sustentá-lo.

O regime de bens aplicável a um casamento entre pessoas de nacionalidade diferente será aquele escolhido pelos cônjuges antes do casamento e poderá ser aplicada a lei: a) do país de nacionalidade de um dos cônjuges; b) do país de residência de um dos cônjuges; ou c) do país de residência do casal após o casamento. Se os cônjuges não escolherem a legislação de um país, será aplicada a lei do país onde o casal estabelecer residência.¹⁹ Assim, uma brasileira ou

¹⁷ The Hague Conference on Private International Law. Convention of 14 March 1978 on Celebration and Recognition of the Validity of Marriages. (Convenção de 14 de Março de 1978 sobre a Celebração de Reconhecimento da Validade de Casamentos).

¹⁸ Idem ibidem.

¹⁹ The Hague Conference on Private International Law. Convention of 14 March 1978 on the Law Applicable to Matrimonial Property Regimes. (Convenção de 14 de Março de 1978 sobre a Lei Aplicável aos Regimes de Propriedade Matrimonial).



brasileiro que casa com um estrangeiro(a) deve se informar sobre qual será a legislação aplicada na divisão dos bens do casal e quais são os direitos de cada um dos membros do casal no caso de separação (por exemplo, se existe igual direito à pensão alimentícia, se naquele país há uma tendência a manter a guarda dos filhos com a mulher ou com o homem...).

Muitas mulheres brasileiras são vítimas de enganos por parte de homens estrangeiros que propõem casamento e vantagens econômicas. É um fenômeno que deriva principalmente do turismo sexual e da mentalidade de alguns homens europeus que acreditam poder “comprar” uma mulher pobre em um país pobre. Com a ilusão de uma vida familiar, estas mulheres embarcam para o exterior e iniciam uma vida conjugal de privações. São impedidas de integrar-se socialmente, de aprender a língua, de obter a carteira de motorista, de sair de casa; sofrem violência no âmbito doméstico; desistem de reagir face à própria situação especialmente a partir do momento em que nascem os filhos, pois têm medo de perder a guarda das crianças ou de enfrentar dificuldades econômicas muito sérias, principalmente se decidem retornar ao Brasil.

A guarda dos filhos é uma questão importante, pois implica na proteção da criança, e o juiz do país onde a separação/divórcio for pedido tomará sua decisão levando em conta o melhor interesse da criança. É importante, no contexto do divórcio de pais de nacionalidade diversa, destacar que



a criança tem direito a:

- preservar a própria identidade, nacionalidade, nome e relações familiares;
- não se separar de seus pais contra a própria vontade;
- manter contato com ambos - pai e mãe - se estes residem em países diferentes;
- expressar-se livremente e ser escutada em qualquer procedimento judicial que afete seus interesses;
- proteção da sua privacidade, da sua família, da sua casa e da sua correspondência;
- a uma educação que desenvolva a personalidade, talentos e habilidades, o respeito pelos pais, pela própria cultura, língua e valores, pelo país onde mora e pelo país de origem, num espírito de paz, tolerância, igualdade e amizade entre os povos.²⁰ ■

²⁰ Nações Unidas. Convenção sobre os Direitos da Criança. Adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de Novembro de 1989. Vigente desde 2 de setembro de 1990.



BRASIL: MOSTRA A TUA CARA²¹

As cidadãs e cidadãos brasileiros têm direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Eles e elas devem poder viver no pleno gozo destes direitos e liberdades reconhecidas pela Constituição do Brasil.

A Constituição brasileira vai muito além e protege outros aspectos muito importantes para a vida de cada um: a saúde, a educação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados. Trata-se de **direitos sociais** relacionados entre si, pois a falta de um deles provoca graves danos aos outros, como regularmente ocorre com os direitos humanos. A presença deles na Constituição é um instrumento de reivindicação por qualidade de vida e respeito à dignidade humana.

A pobreza e as diferenças sociais no Brasil são problemas gravíssimos e por isso mesmo é tão importante que brasileiras e brasileiros saibam quais são suas armas para lutar contra a miséria e contra a desigualdade. ■

²¹ Cazusa. Brasil. Intérprete: Cazusa. Disco: Ideologia. 1988. Gravadora: Polygram.



QUERO SAÚDE PRA GOZAR NO FINAL²²

Desde a Constituição de 1988 o Brasil possui o Sistema Único de Saúde (SUS), que busca garantir o acesso democrático e universal aos serviços de saúde em todo o território nacional, no respeito do princípio da equidade e não-discriminação.²³

A saúde é um estado geral de bem-estar físico, mental e social, em várias esferas da vida, e envolve o ser humano como um todo em áreas como a alimentação saudável, a reprodução segura, a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, a distância de álcool e drogas, a informação adequada, o ambiente, o acesso a medicamentos...

Os serviços de saúde devem dar assistência apropriada às mulheres em todas as suas necessidades de saúde, em todas as fases de sua vida, desde a infância até a velhice, de acordo com as características apresentadas em cada fase, para que ela possa conhecer bem o próprio corpo e viver melhor a sua sexualidade.²⁴

Nas próximas páginas você vai encontrar algumas informações sobre cuidados básicos com a saúde e os direitos das brasileiras e brasileiros com relação aos serviços públicos de saúde no Brasil.

²² Rita Lee. Roberto de Carvalho. *Nem Luxo Nem Lixo*. Intérprete: Rita Lee. Disco: Rita Lee. 1980. Gravadora: Som Livre.

²³ Brasil. Ministério da Saúde. Atribuições. <http://portal.saude.gov.br/saude> Acesso em 29 de Maio de 2007.

²⁴ Costa A.M et all. Araújo, M.J.O (Coord.). *Cartilha de Saúde Materna*. Rede Nacional Feminista de Saúde Direitos Reprodutivos. Apoio UNICEF/E.E.U.U.



A saúde do corpo e da mente:

REPRODUÇÃO E MATERNIDADE

- a mulher e o casal têm direito ao planejamento familiar, à informação e ao livre acesso a métodos anticoncepcionais;
- os serviços de saúde devem oferecer acompanhamento pré-natal, importante na prevenção de riscos para a mãe e o bebê e na orientação ao parto;
- o aleitamento materno é muito importante para a saúde e o desenvolvimento do bebê;
- para fazer uma cirurgia de esterilização, tanto homens como mulheres têm que ter mais de 25 anos ou no mínimo dois filhos;
- o empregador é proibido de pedir um atestado de gravidez ou esterilização na contratação ou para a permanência no trabalho, pois esta é uma prática discriminatória.

SEXUALIDADE

- a auto-estima e o conhecimento do próprio corpo são muito importantes para viver bem e com prazer a própria sexualidade;
- o uso de camisinha previne todas as DSTs, HIV e gravidez indesejada, e ajuda a prevenir o câncer do colo do útero. O exame preventivo deve ser feito no mínimo uma vez por ano;



- as mulheres devem sempre fazer o auto-exame das mamas e um exame clínico por ano. Depois dos 40 anos, é importante fazer também a mamografia para prevenir o câncer de mama; os serviços de saúde devem levar em conta as diferenças entre homens e mulheres para poder atender bem às suas necessidades;
- os profissionais da saúde não podem julgar o comportamento sexual das pacientes a partir dos próprios valores morais (por exemplo, não podem tratar com menos respeito e dignidade uma mulher que provocou um aborto, uma pessoa que teve relação extraconjugal, uma profissional do sexo...)

DSTs (DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS) E AIDS

- corrimentos, feridas ou verrugas nos órgãos genitais são formas pelas quais as doenças sexualmente transmissíveis se manifestam;
- a assistência profissional (ginecologista) é essencial: curas caseiras, conselhos de farmácia, culpa, vergonha e medo só pioram a situação;
- a AIDS se transmite através de relações sexuais (penetração e também sexo oral), transfusão de sangue, uso compartilhado de seringas;
- os casos de AIDS em mulheres têm aumentado;
- o exame de AIDS no Brasil é gratuito e sigiloso;
- os portadores do HIV e os doentes de AIDS recebem os medicamentos gratuitamente do SUS;



- a camisinha previne a transmissão de DSTs e da AIDS em relações sexuais.

ÁLCOOL E DROGAS

- o álcool e as drogas causam dependência física e psicológica;
- o consumo a baixo risco passa a ser dependência quando a pessoa começa a ter problemas na vida pessoal (como perder o emprego, por exemplo) e precisa da droga e/ou bebida para “acalmar os nervos”;
- o usuário dependente destas substâncias tem direito:²⁵
 - ao acesso a tratamento humano, respeitoso, adequado às suas necessidades e visando exclusivamente a sua recuperação;
 - à proteção contra qualquer forma de abuso e exploração e sigilo nas informações prestadas;
 - ao esclarecimento sobre a necessidade ou não de sua hospitalização involuntária, sobre a sua doença e o seu tratamento. ■

²⁵ Brasil. Lei 10.216 de 06 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Diário Oficial da União. Brasília, DF, p. 02. 09 de abril de 2001.



VIOLÊNCIA NO BRASIL

A violência doméstica nasce da idéia de que o homem é mais forte e da educação que os meninos recebem das famílias que impõem um comportamento “forte”, “viril”, “de macho”, enquanto as meninas são ensinadas a serem delicadas, sedutoras... Destes estereótipos nascem também outras formas de violência, como a exploração sexual e as formas de dominação: da mulher - a partir de seu papel submisso; de crianças e adolescentes - por sua vulnerabilidade.

● VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Proteção e Penas:

A vítima pode procurar as Delegacias da Mulher e os serviços de atendimento médico, assistência social e psicológica e consultoria jurídica de hospitais e universidades. Se houver ameaça de morte à mulher e a seus filhos, ela pode procurar casas-abrigo com endereço sigiloso.

A violência doméstica praticada por parente, companheiro ou por alguém com quem a vítima coabite ou hospede tem como pena 3 meses a 3 anos de detenção.²⁶

● VIOLÊNCIA SEXUAL

²⁶ Brasil. Lei Maria da Penha (Lei n ° 11.340, de 7 de agosto de 2006), que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal.



Proteção e Penas:

A vítima de estupro ou outra forma de violência sexual deve procurar imediatamente o pronto-socorro e pedir para o profissional de plantão fazer um exame completo dos sinais de violência, como a presença de esperma no ânus e na vagina. Ela deverá também procurar a Delegacia da Mulher ou outra Delegacia para fazer um Boletim de Ocorrência. A polícia então a enviará ao Instituto Médico Legal para um exame de corpo de delito (coleta de provas). A mulher tem direito ao aborto legal em caso de estupro.

A pena para o estupro e outras formas de violência carnal é de 6 a 10 anos de reclusão. Penas para o tráfico de pessoas com finalidade de exploração da prostituição: 3 a 8 anos. Pena para quem explora a prostituição: 1 a 4 anos.²⁷

● VIOLÊNCIA: ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Proteção e Penas:

*A violência sexual praticada contra as crianças e os adolescentes (...) pode se manifestar de diversas formas: desde o abuso sexual - dentro da própria família, até a exploração sexual para fins comerciais – organizada pelas redes de prostituição, pornografia e o tráfico. Todas essas formas são crimes e acima de tudo violações dos Direitos Humanos.*²⁸

²⁷ Idem ibidem.

²⁸ Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. 18 de Maio: Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Informações: www.comitenacional.org.br/index.php/content/view/99.html Acesso em 29 de Maio de 2007.



Para denunciar o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes ligue 100. Para denunciar o abuso e a exploração sexual e o tráfico de pessoas para exploração sexual ligue para a Polícia Federal (tel. 61/3311-8705 ou 3311-8270) ou disque 180.

No caso de menores de idade, o Estatuto da Criança e do Adolescente²⁹ determina que submeter criança ou adolescente à prostituição ou à exploração sexual tem como pena reclusão de quatro a dez anos e multa. Incorrem nas mesmas penas o proprietário, o gerente ou o responsável pelo local em que se verifique a prostituição ou exploração sexual. ■

²⁹ Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, artigo 244-A.



OS DIREITOS E A FAMÍLIA: A MINHA MÃE É MÃE SOLTEIRA³⁰

O Brasil reconhece que *a entidade familiar é a convivência duradoura, pública e contínua, de um homem e uma mulher, estabelecida com objetivo de constituição de família*³¹. Em outras palavras, não é preciso um casamento formal para que os direitos e deveres típicos dos membros de uma família sejam contemplados pela legislação brasileira.

Em termos práticos, esta concepção de família permite aos casais não casados gozar da solidariedade conjugal e das obrigações derivadas da relação estável: separação de bens, pensão alimentícia, herança. Por exemplo, os conviventes têm a propriedade conjunta dos bens adquiridos após o início da união, salvo se estipularem diversamente, através de um acordo apelidado de “contrato de namoro”, registrado em cartório.

O casamento, por sua vez, é sempre mais flexível: hoje no Brasil homens e mulheres maiores de 16 anos podem se casar com autorização dos responsáveis ou, a partir dos 18 anos, por manifestação livre da vontade. Marido e mulher têm os mesmos direitos e deveres, inclusive com relação à guarda dos filhos, à pensão alimentícia, a usar o sobrenome do cônjuge... E podem até mesmo escolher, se ambos

³⁰ Mama África. Chico César. Intérprete: Chico César. Disco: Cuscuz Clã, 1997. Gravadora: Polygram.

³¹ Brasil. Lei 9.278 de 10 de maio de 1996. Regula o § 3º do art. 226 da Constituição Federal. Diário Oficial da União. Brasília, DF, p. 8149 13 de maio de 1996.



concordarem, mudar o regime de separação de bens depois de casados. A separação judicial pode ser pedida após um ano de matrimônio. O divórcio pode ser pedido após um ano da separação judicial ou após dois anos da separação de fato.³²

No caso de separação ou divórcio, não existe preferência da mulher ou do homem no poder familiar e na responsabilidade sobre os filhos menores (guarda). Ela será atribuída ao cônjuge que revelar as melhores condições para exercê-la, privilegiando, assim, o interesse da criança. A pensão alimentícia será paga pelo homem ou pela mulher, caso o(a) ex-cônjuge ou companheiro(a) tenha necessidade de recebê-la, segundo o Código Civil.

De acordo com a Constituição brasileira, não existe nenhuma distinção entre filhos gerados dentro do casamento ou fora dele, assim como não existem diferenças legais entre filhos biológicos e adotivos. Esta é uma das origens dos direitos e deveres dos pais com relação aos filhos: *é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.*³³

³² Brasil. Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial. Brasília, DF, p. 01. 11 de janeiro de 2002.

³³ Brasil. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial. Brasília, DF, p. 13563, 16 de julho de 1990.



Os exames de **DNA** fazem parte de uma grande revolução no reconhecimento da paternidade (e da maternidade, em alguns casos mais raros) e na responsabilização do genitor com relação ao sustento, guarda e educação dos filhos menores.

A criança e o adolescente são tanto titulares dos direitos humanos fundamentais quanto os adultos, e a legislação protege seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.³⁴

No Brasil, com o auxílio de um(a) advogado(a) é possível mover uma ação judicial para o reconhecimento da paternidade e responsabilizar o genitor com relação ao sustento, guarda e educação do(a) filho(a) menor. O exame de DNA é gratuito para a parte que não puder pagá-lo*.

*Inter alia Lei 10.317 de 06 de dezembro de 2001. ■

³⁴ Idem ibidem.



TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL: A GENTE QUER DINHEIRO E FELICIDADE³⁵

Ter um trabalho é uma fonte de poder. O emprego produtivo está ligado a um conjunto de outras funções humanas, porque a independência econômica permite viver uma vida de escolhas livres, permite o acesso à educação e a condições de saúde adequadas. O trabalho decente permite a uma pessoa escolher como usar os recursos que têm à disposição para transformá-los em bem-estar, como ela deseje e decida.³⁶

As responsabilidades familiares e domésticas das mulheres consomem muito do tempo que elas têm para investir em formação profissional e na carreira. As oportunidades de emprego também são menos favoráveis às mulheres e principalmente às mulheres negras, que na sua maioria ocupam os postos de trabalho mais precários do mercado. Existem casos de graves discriminações com relação à maternidade e à possibilidade de ser mãe; por exemplo, alguns empregadores exigem um atestado de gravidez ou de esterilização para contratar uma mulher. Mas existem direitos reconhecidos pela Constituição e por outras leis brasileiras, que garantem o acesso à atividade remunerada e segura (veja quadro a seguir).

³⁵ Arnaldo Antunes et al. Titãs. Comida. Intérprete: Titãs. Disco: Jesus não tem Dentes no País dos Banguelas, 1987. Gravadora: WEA.

³⁶ Sen, A.K. Inequality Reexamined. Oxford. Oxford University Press, 1992.



Alguns direitos constitucionais da trabalhadora brasileira:

- Proteção contra demissão sem justa causa;
- Seguro-desemprego e fundo de garantia;
- Salário-mínimo e salário compatível com as funções desenvolvidas;
- Salário-família para a trabalhadora de baixa renda;
- Férias e licença-maternidade remuneradas;
- Creches gratuitas para os filhos até 6 anos de idade;
- Saúde, higiene e segurança no trabalho;
- Aposentadoria;
- Proibição da discriminação e da diferença de salários em razão do sexo, cor, idade ou estado

Um “trabalho decente” deve oferecer também proteção social, respeito à dignidade humana e aos valores sociais e da família. Isto significa segurança e estabilidade no emprego, um trabalho em condições de higiene e segurança, a oportunidade de desenvolver as aptidões profissionais de acordo com a própria personalidade, a segurança de ter uma renda, a possibilidade de representação sindical, o acesso à saúde e a serviços médicos, o respeito do tempo de descanso e de lazer.³⁷ Estas são características de um trabalho que oferece a capacidade de melhorar e a habilidade de ter uma boa renda.

Perder o emprego, ficar doente, sofrer um acidente, ficar

³⁷ OIT. Social Protection. In www.ilo.org/public/english/protection/index.htm Acesso em 29 de Maio de 2007.



grávida, envelhecer (...) são fatos da vida com que toda pessoa pode se deparar e deve ter os meios e a capacidade de sobreviver com dignidade. No Brasil, a trabalhadora com empregador ou a trabalhadora autônoma podem contribuir para a Previdência Social e assim manter um seguro público para garantir a renda quando perde a capacidade de trabalho. A contribuição nestes casos é utilizada para substituir a renda da trabalhadora contribuinte, seja nos casos de doença, invalidez, idade avançada, morte e desemprego involuntário, ou mesmo nos casos de maternidade ou prisão.

A partir de 16 anos, os cidadãos podem fazer inscrição na Previdência Social. É importante manter as contribuições em dia para assegurar os seus direitos e proteção à sua família. Os empregados e os trabalhadores avulsos, com carteira de trabalho assinada, já estão automaticamente inscritos. No Brasil, estima-se que 40,2 milhões de pessoas possuem algum tipo de renda, mas não contribuem para a Previdência. Todo cidadão que trabalhe por conta própria, como cabeleireiro(a), costureiro(a), profissional liberal e ambulante, pode contribuir como contribuinte individual.

Fonte: Ministério da Previdência Social.

Mais Informações: www.mpas.gov.br ■



PARA CADA NECESSIDADE...

Caso seja verificado que você foi vítima de tráfico de pessoas, você poderá participar de um programa de reintegração social no Brasil. As ONGs e consulados brasileiros no país onde você está podem entrar em contato com os centros de atendimento à mulher vítima de violência e com os escritórios de enfrentamento ao tráfico de (veja contatos nas últimas páginas deste Guia), que que poderão recebê-la e ajudá-la a encontrar um novo caminho a partir de atividades que englobam o apoio médico, psicológico, educativo e de inserção profissional. Os programas oferecidos podem abordar as seguintes áreas:

EDUCAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO

- Aprender uma profissão
- Voltar a estudar
- Aperfeiçoar as próprias capacidades profissionais
- Terminar o primeiro/segundo grau

APOIO MÉDICO E PSICOLÓGICO

- Recomeçar a ter vontade de se mexer, de fazer, de viver
- Reconquistar a confiança em si mesma
- Redescobrir em quem se pode confiar, afinal, sozinha é difícil dar um passo
- Ficar forte para não permitir que ninguém, nunca mais, roube, venda ou faça pouco caso da sua vontade de viver



EMPREGO TEMPORÁRIO

- Aprender um trabalho na prática
- Conquistar um lugar no mercado de trabalho
- Poder desenvolver uma carreira
- Garantir a segurança social

EMPREENDEDORISMO

- Aprender sobre a gestão de pequenas empresas
- Obter um empréstimo
- Começar uma pequena atividade empresarial ■



VOLTAR PARA O BRASIL: OPORTUNIDADES

Se você é brasileira e foi ou está sendo vítima de alguma forma de exploração sexual ou se foi conduzida a um país estrangeiro com regras pouco claras:

- se foi trazida para o exterior com falsas promessas;
- se a situação e as condições de trabalho no exterior são desumanas ou não correspondem ao que você esperava;
- se você não pode obter uma permissão de residência e trabalho regular que havia sido prometida;
- se você precisa de proteção para escapar, pois alguém ameaça você ou sua família;
- se você se casou com um estrangeiro que transformou sua vida em uma prisão.

Procure o **Consulado brasileiro** mais próximo de sua casa ou uma das instituições elencadas no capítulo **A quem recorrer em caso de violência e exploração** (à pág 62). Manifeste sua intenção de voltar ao Brasil e seja muito sincera quanto às situações de exploração e violência que viveu, o que auxiliará na identificação da situação de tráfico.

Se você foi vítima de tráfico de seres humanos, poderá participar de um programa de reintegração social no Brasil. As instituições e consulados brasileiros no país onde você está podem entrar em contato com abrigos e com os escritórios de enfrentamento ao tráfico de pessoas existentes em vários Estados brasileiros, que poderão recebê-la e aju-



dá-la a encontrar um novo caminho a partir de atividades que englobam o apoio médico, psicológico, educativo e de recolocação profissional. Normalmente, estes programas incluem:

- Proteção da identidade e da vida privada das vítimas;
- Alojamentos anônimos e seguros para os primeiros meses de retorno ao Brasil;
- Acompanhamento médico e psicológico;
- Auxílio na procura de um emprego ou micro-crédito para novas atividades empresariais, através de uma rede de empresas empenhadas na integração social e profissional das vítimas de tráfico;
- Sensibilização dos profissionais do turismo sobre os danos do turismo sexual;
- Treinamento de policiais e profissionais da área jurídica e social para garantir a segurança das vítimas de tráfico e exploração sexual.

Se você conhece alguém sendo explorada no exterior, informe-a sobre a possibilidade de solicitar auxílio ao Consulado Brasileiro mais próximo. ■



RECOMEÇAR NO BRASIL: QUEM? ONDE? COMO?

O Consulado ou alguma ONG ou instituição parceira poderá auxiliá-la ou promover seu retorno, entrando em contato com casas-abrigo no Brasil, onde você poderá recomeçar. Se houver ameaças graves contra você, será providenciada proteção policial durante toda a viagem de volta e na chegada ao Brasil.

O Consulado é responsável por comunicar às autoridades brasileiras se você estiver sofrendo ameaças e necessitar de proteção policial na chegada ao Brasil. Você pode pedir ao Consulado que avise sua família do seu retorno.

Se a volta para o Brasil for uma escolha sua, você vai precisar pagar a sua própria passagem. Caso você não tenha meios de pagar a sua passagem, entre em contato com o Consulado e peça uma orientação. Caso você esteja sendo deportada, será o país estrangeiro onde você está a arcar com os custos de transporte e organizar seu embarque.

Para embarcar você vai precisar de seu passaporte brasileiro válido. Caso você não possua mais o seu, o Consulado pode emitir uma Autorização de Retorno ao Brasil (ARB), documento gratuito e que vale para uma só viagem, necessariamente com destino ao Brasil. A ARB pode ser fornecida no mesmo dia em que foi solicitada, basta apresentar duas fotos, um registro de ocorrência de roubo ou extravio do passaporte e provar que é brasileiro – com outro documento ou através de uma conversa com o Cônsul. ■



A QUEM RECORRER EM CASO DE TRÁFICO, VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO NO EXTERIOR³⁸

ALEMANHA

Embaixada do Brasil na Alemanha

Wallstraße 57 - 10179 Berlin

Tel. 030 72628600

Informações: www.brasilianische-botschaft.de

Consulado-Geral do Brasil em Frankfurt

Hansaallee 32 a+b Térreo D-60322 Frankfurt am Main

Tel. 069 920742-0

Plantão: (0160) 9346 8160 (emergência)

Informações: www.consbras-frankfurt.com/

Consulado-Geral do Brasil em Munique

Widenmayerstraße 47 80538 München

Tel. 089 21 03 76 0

Informações: www.brasilianisches-generalkonsulat.de/

IMBRADIVA – Iniciativa de Mulheres Brasileiras contra Discriminação e Violência

Adalbertstraße 36a D-60486 Frankfurt / Main

Tel. 49 0 69 97 26 42 69

Informações: www.imbradiva.org

³⁸ Observamos que esta lista é indicativa e não esgota todas as entidades que atuam no atendimento a vítimas de tráfico de pessoas para fins de exploração sexual no exterior. Todos os telefones estão indicados com código DDI do país. Para ligações a partir do Brasil discar "00" + código da operadora antes do código DDI. Para ligações locais no país, excluir código DDI ou solicitar informação junto ao serviço de auxílio telefônico local.



BÉLGICA

Embaixada do Brasil na Bélgica

Avenue Louise, 350 - 1050 - Bruxelas

Tél. 320 2626.3460

Fax: 02 640.8134

Email: brasbruxelas@beon.be

Informações: www.brasbruxelas.be/br/_ambassade_br.htm

Caritas International

Rue de la Charité 43, 1210 Bruxelles

Tel. 32 0 2 229 36 11

Fax : 32 0 2 229 36 25

Email: info@caritas-int.be

Informações: www.caritas-int.be

ESPAÑA

Embaixada do Brasil na Espanha

C/ Maria de Guzmán 58 - 28003 Madrid

Tel. 34 91 702 12 20

Urgências: 677 547 004

Informações: www.brasil.es/consular/index.htm

Consulado-Geral do Brasil em Barcelona

Av. Diagonal 468 2º andar 08007 Barcelona

Tel. 34 93 488 2288

Informações: www.consuladobrasil-barcelona.org/

Servicio de Atencion Inmediata para Mujeres Maltratadas

Urgências Tel. 902 116 504 | Denúncias Tel. 900 100 009



Mujeres en Red: www.mujeresenred.net

Cruz Roja Española (Spanish Red Cross)

C/ Martínez Vigil, 36, c.p., 33010 Oviedo, Asturias

Tel. 34 985 20 82 15

Fax: 34 985 22 92 80

Email: jfl@cruzroja.es

Informações: www.cruzroja.es

FRANÇA

Embaixada do Brasil em Paris

34, Cours Albert 1er 75008 Paris - France

tel. 331 4561-6300

fax.331 4289-0345

Informações: www.bresil.org

Email: setorconsular@bresil.org

PASTT (Prévention, Action, Santé, Travail pour les Transgenres)

94, rue Lafayette, 75010 Paris

Tel. 33 1 53 24 15 40

Fax: 33 1 53 24 15 38

Email: pastt@noos.fr

Informações: www.actupparis.org/secteur9.html

Autres Regards

3, Rue de Bône, 13005 Marseille

Tel. 33 49 1424 290

Fax: 33 49 1427 523

Email: autres.regards@numericable.fr



HOLANDA

Consulado-Geral do Brasil em Roterdã

Stationsplein 45 A2.202 3013AK Rotterdam

Tel. 31 0 10-206 2211

plantão: 06 5155 4836

Informações: www.brazilianembassy.nl

TAMPEP International Foundation

Westermarkt 4 1016 DK Amsterdam

Tel. 31 20 624 71 49

Fax: 31 20 624 65 29

Email: tampep@xs4all.nl

Informações: www.tampep.com

CCA- Comunidade Cristã em Amsterdam

Postjesweg 150 Amsterdam

Tel. 31 20 616 26 38

Informações: www.cca-online.nl

Brasileiros na Holanda

Informações: www.brasileirosnaholanda.com

ITÁLIA

Consulado-Geral do Brasil em Roma

Via Santa Maria dell'Anima, 32 00186 Roma – Itália

Tel. 39 06 6889661

Plantão: 39 333 1184682 | 39 339 2145122

Informações: www.ambasciatadelbrasil.it



Consulado-Geral do Brasil em Milão

Corso Europa, 12 20122 Milão - Itália
Tel. 39 02 7771071
Informações: www.consbrasmilao.it

Comitato per I Diritti Civili delle Prostitute Onlus (CDCP onlus)

Via Del Bruson, 7 - 033082 Azzano X (PN)
Tel. 39 0434 551868
Fax: 39 0434 551868
Email: luciole@iol.it
Informações: www.lucioleonline.org | www.fenarete.org

Associazione Donne Brasiliane in Italia (Roma)

Tel. 39 (06)3223065
Informações: www.adbi.it

Casa delle Donne Maltrattate (Milão)

Via Piacenza 14
Tel. 39 02 55015519

Avenida Unità di Strada (Milão)

Tel. 39 335 7300436

Segnavia (Milão)

Tel. 39 349 1723634 | 348 8604013

On the Road (Teramo)

Tel. 39.0861.796666 / 762327

Gruppo Abele (Turim)

Tel. 800 290290



PORTUGAL

Consulado-Geral do Brasil em Lisboa

Praça Luis de Camões 22 Lisboa

Tel. 351 21 321 4100

Plantão: 96 2520581

Informações: www.consulado-brasil.pt

Consulado-Geral do Brasil no Porto

Avenida de França, 20 Porto

Tel. 351 22 608 40 70

Informações: www.consuladobrasilporto.com

AMCV – Associação de Mulheres Contra a Violência (Lisboa)

Alameda D. Afonso Henriques, 78-1º Esq

Tel. 351 21 386 67 22

Email: amcvportugal@hotmail.com

Casa do Brasil de Lisboa – Centro de Apoio Jurídico

Tel. 351 21 3471 580

CNAI – Centro Nacional de Apoio ao Imigrante

Rua do Pinheiro, 9 4050-484 Porto

Tel. 351 22 207 38 10

M.A.P.S.

Av. Cidade de Hayward BL C1/D2 Caves, Vale de Carneiros,
8000-073 Faro

Tel. 351 289 88 7190

Fax: 351 289 88 7199

Email: faro@mapsida.org

Informações: www.mapsida.org



REINO UNIDO

Embaixada do Brasil em Londres

32 Green Street London W1K 7AT - England

Tel. 44 20 7399 9000 / 4 7499 0877

Fax: 44 20 7399 9100

Email: info@brazil.org.uk

Informações: www.brazil.org.uk

Consulado Geral do Brasil em Londres

6, St. Alban's Street LONDON SW1Y 4SQ - ENGLAND

Tel. 44 020 7930 9055

Tel. 44 020 7925 3982/3983 (Setor de Assistência a Brasileiros)

Fax: 44 020 7839 8958

Email: consulado@cgbrasil.org.uk

Informações: www.brazil.org.uk

United Kingdom Human Trafficking Centre

Tel. 44 0 114 252 3891

Email: info@ukhtc.org

Informações: www.ukhtc.org/index.htm

SCOT-PEP

70 Newhaven Road, Leith, Edinburgh, EH6 5QG, Scotland

Tel. 44 131 622 7550

Fax: 44 131 622 7551

Email: voice@scot-pep.org.uk

Informações: www.scot-pep.org.uk



SUIÇA

Consulado-Geral do Brasil em Genebra

54, rue de Lausanne, 3º andar 1202 Genebra

Tel. 41 0 22 906 9420

Informações: www.consulado.ch

Consulado Geral do Brasil em Zurique

Bürglistrasse 6 8002 Zurich - Schweiz

Tel. 411 206 9020

Fax: 411 206 9021

Urgências 079 742 5300

Email: geral@consuladobrasil.ch

Informações: www.consuladobrasil.ch

Consulado do Brasil em Bäle

Freiestrasse 1 P.O. (Caixa Postal) 1553

Tel. 4161 261 7661

Fax: 4161 264 1201

Consulado do Brasil em Lausanne

Place St. François 5, P.O.(Caixa Postal) 3193

Tel. 412 320 7482

Fax: 412 320 7408

Aspasie

Rue de Monthoux, 36, 1201 Geneve

Tel. 41 22 732 68 28

Fax: 41 22 731 02 46

Email: aspasie@aspasie.ch

Informações: www.aspasie.ch



CIGA-Brasil – Centro de Integração e Apoio

Binningerstrasse 19 CH-4103 Bottmingen - Switzerland

Tel. 41 61 423-0347

Fax: 41 61 423-0346

Email: info@cigabrasil.ch

Informações: www.cigabrasil.ch

INTERPOL

General Secretariat

200, quai Charles de Gaulle 69006

Lyon - France

Fax: 33 4 72 44 71 63

Informações: www.interpol.int

SERVIÇOS CONSULARES

Informações diversas sobre apoio a brasileiros no exterior estão disponíveis no Portal Consular do Ministério das Relações Exteriores: www.abe.mre.gov.br



NO BRASIL ³⁹

INSTITUIÇÕES CAPACITADAS PARA O ATENDIMENTO DE VÍTIMAS DE TRÁFICO

SÃO PAULO

Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude (ASBRAD)

Av. Emilio Ribas, nº 642 - Vila Paulista

CEP 07020-010

Guarulhos - SP

Tel. (11) 6408-6448 | 6440-6421

Email: asbradguarulhos@terra.com.br

Informações: www.asbrad.com.br

Posto de Atendimento Humanizado aos Migrantes

Aeroporto internacional de São Paulo “André Franco Montoro”
Guarulhos, SP

Horário de Atendimento: seg., qua. e sex., de 5h às 9h30; ter. e qui., de 16h30 às 21h

Plantão: (11) 8294-8196

Celulares do Posto: (11) 8403-1468; 8451-0047

Serviço à Mulher Marginalizada – SMM

Rua Samuel Brenner,13 - Bairro do Bom Retiro

CEP 01122-040

São Paulo - SP

Tel. (11) 3228-6097; 3228-4955

Fax: 3227-6825

³⁹ Observamos que esta lista é indicativa e não esgota todas as entidades que atuam no atendimento a vítimas de tráfico de seres humanos para fins de exploração sexual no Brasil.



Email: smmorg@smm.org.br
Informações: www.smm.org.br

Comunidade Lua Nova

Rua José Batista Martins, 170 - Mirates de Ipanema
Araçoiaba da Serra - SP
CEP 18190-000
Tel. (15) 3297 7303
Email: luanova@luanova.org.br
Informações: www.luanova.org.br/

AMAZONAS

Casa Mamãe Margarida

Rua da Penetração II, 27 - São José II
Manaus - AM
CEP 69083-140
Tel: (92) 3248 2331
Informações: www.casamamaemargarida.org.br

RIO DE JANEIRO

Projeto TRAMA

Largo São Francisco de Paula, nº 34, 7º andar - Centro
Rio de Janeiro - RJ
CEP 20051-070
Tel. (21) 2507 6464
Email: projetotrama@projetotrama.org.br
Informações: www.projetotrama.org.br

Associação Brasileira Terra dos Homens (ABTH)

Tel. (21) 2524 1073 | 2524 1073



Emails: claudiacabral@terradoshomens.org.br
terradoshomens@terradoshomens.org.br

IBISS - Instituto Brasileiro de Inovações em Saúde Social

Avenida Marechal Câmara, 350 - Sala 807 - Castelo

Rio de Janeiro - RJ

CEP 20020-080

Telefax: (21) 2240 3215 | 2240 1352 | 2220 8961

Informações: www.ibiss.com.br

PARÁ

Sodireitos – Sociedade de Defesa dos Direitos Sexuais na Amazônia

Av. 3 de maio, nº 1529, Sede da Apacc, São Braz

Belém - PA

CEP 66063.390

Tel. (91) 3229 1531

Email: sodireitos@gmail.com

Informações: www.sodireitos.org.br

BAHIA

Centro Humanitário de Apoio à Mulher

Rua Gustavo dos Santos, 10 (Rua do Cabeça)

Ed. Marquês de Abrantes, sala 607, São Pedro

Salvador - BA / Brasil

CEP 40060 230

Telfax: (71) 3321 9166

Email: ongchame@yahoo.com.br



Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Yves de Roussan (Cedeca - BA)

Tel. (71) 3321 5202 / 5196 | 3243 8499 | 3326 -9878

Email: sistema@cedeca.org.br

MARANHÃO

Centro de Defesa Pe. Marcos Passerini

Projeto Rompendo Silêncio

Rua Sete de Setembro, 208 - Centro - São Luís - MA

Tel. (98) 3231 1445

Email: cdmpslz@terra.com.br

CEARÁ

Associação Curumins

Integra o Fórum Cearense de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes

Rua Cel. Manuela Jesuíno, 112 - Mucuripe

CEP 60175-270

Fortaleza - CE

Tel. (85) 3263 2172

Email: curumins@fortalnet.com.br

Informações: www.curumins.org.br

Centro de Defesa da Criança e do Adolescente do Ceará – CEDECA – CE

Rua Deputado João Lopes, 83 - Centro

CEP 60060-130

Fortaleza - CE

Telefax: (85) 3252 4202

Email: cedeca@cedecaceara.org.br

Informações: www.cedecaceara.org.br



ABBEM - Associação Batista Beneficente e Missionária

Rua Estrada da Lua, 170 - Bairro João Arruda

Fortaleza - CE

CEP 60510-600

Tel. (85) 3290 2441

Email: contato@abbem.org.br

Informações: www.abbem.org.br

RIO GRANDE DO NORTE

Casa Renascer

Integra o Fórum Estadual de Enfrentamento a Violência

Sexual contra Crianças e Adolescentes

Rua Ana Néri, 345 - Bairro Petrópolis

CEP 59020-040

Natal - RN

Tel. (84) 3211 1555

Email: casarenascer@digizap.com.br

PERNAMBUCO

Coletivo Mulher Vida

Rua João Cardoso Ayres, 1.005 - Setúbal

CEP 51130-300.

Recife - PE

Tel: (81) 3341 7926

Email: coletivo@mulhervida.com.br

Informações: www.mulhervida.com.br



GOIÁS

Projeto Invertendo a Rota

Projeto de Enfrentamento da Exploração Sexual Infanto-Juvenil em Goiás

Rua 93, nº 180, Setor Sul

CEP 74083-120

Goiânia - GO

Tel. (62) 3227 1998

Email: invertrota@ucg.br

Informações: www.ucg.br/inverterota

PARANÁ

Fundação Nosso Lar

Rua Ernesto Keller, 442 - Jardim Elisa

Foz do Iguaçu - PR

CEP 85854-200

Tel. (45) 3025 2440

Emails: anandiru@yahoo.com.br

ivaniaferronato@yahoo.com.br

ESCRITÓRIOS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS

SÃO PAULO

Escritório de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Pátio do Colégio, 184, 2º andar

CEP 01016-040

São Paulo, SP



Tel. (11) 3291 2691 | 3291 2736

Fax: (11) 3241-4291

Email: analiaribeiro@gmail.com

CEARÁ

Escritório de Combate ao Tráfico de Seres Humanos e Assistência à Vitima do Estado do Ceará - TSH/CE

Rua Antonio Augusto, 555, Centro - Bairro Joaquim Távora
CEP 60110-370

Fortaleza - CE

Tel. (85) 3101 2857

Email: tsh.ce@hotmail.com

Postos de Atendimento Humanizado aos Migrantes

Posto avançado I - Aeroporto Internacional Pinto Martins - Fortaleza

Av. Senador Carlos Jereissati, 3.000 - Bairro Serrinha
CEP 60741-900

Fortaleza - CE

Horário de Atendimento: segunda a domingo, das 9h00 às 17h00

Plantão: 155

Celular do Posto: (85) 9919 7445

Posto avançado II - Praia do Futuro - Fortaleza

Av. Zezé Diogo, 3.125 - Praia do Futuro
CEP 60180-000

Fortaleza - CE

Horário de Atendimento: segunda a domingo, das 9h00 às 17h00

Plantão: sábado e domingo - 9h00 às 17h00

Celular do Posto: (85) 9919 7445



NACIONAL

Disque denúncia: Ligue 100 (ligação gratuita e sigilosa)

Polícia Federal:

(61) 3311 8705 | 3311 - 8270

A Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres fornece em seu endereço na web uma relação de serviços de atendimento específicos para a Mulher. A lista de instituições que oferecem serviço de atendimento às vítimas do tráfico de pessoas está disponível no link http://200.130.7.5/spmu/atendimento/atendimento_mmulher.php

A **Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180** – funciona 24 horas por dia, de segunda a domingo, inclusive feriados. A ligação é gratuita.



SOBRE A OIT

A Organização Internacional do Trabalho foi fundada em 1919, com o objetivo de promover a justiça social e, assim, contribuir para a paz universal e permanente. A OIT tem uma estrutura tripartite única entre as Agências do Sistema das Nações Unidas, na qual os representantes de empregadores e de trabalhadores têm a mesma voz que os representantes de governos.

Ao longo dos anos, a OIT tem adotado, para ratificação de seus Estados-membros, convenções e recomendações internacionais sobre o trabalho. Essas normas versam sobre liberdade de associação, emprego, política social, condições de trabalho, previdência social, relações industriais e administração do trabalho, entre outras. A OIT desenvolve projetos de cooperação técnica e presta serviços de assessoria, capacitação e assistência técnica aos seus Estados-membros e a seus demais constituintes: empregadores e trabalhadores. A estrutura da OIT compreende: Conferência Internacional do Trabalho, Conselho de Administração e Secretaria Internacional do Trabalho. A Conferência é um fórum mundial que se reúne anualmente para discutir questões sociais e trabalhistas, adotar e rever normas internacionais do trabalho e estabelecer as políticas gerais da Organização. É composta por representantes de governos e de organizações de empregadores e de trabalhadores dos 178(*) Estados-



membros da OIT. Esses três constituintes estão também representados no Conselho de Administração, órgão executivo da OIT, que decide sobre as políticas da OIT. A Secretaria Internacional do Trabalho é o órgão permanente que, sob o comando do Diretor-Geral, é constituída por diversos departamentos, setores e por extensa rede de escritórios instalados em mais de 40 países, mantém contato com governos e representações de empregadores e de trabalhadores e marca a presença da OIT em todo o mundo do trabalho.

() Atualizado em março de 2006. ■*



PUBLICAÇÕES DA OIT

A Secretaria Internacional do Trabalho é também instância de pesquisa e editora da OIT. Seu Departamento de Publicações produz e distribui material sobre as principais tendências sociais e econômicas. Publica estudos sobre políticas e questões que afetam o trabalho no mundo, obras de referência, guias técnicos, livros de pesquisa e monografias, repertórios de recomendações práticas sobre diversos temas (por exemplo, segurança e saúde no trabalho), e manuais de treinamento para trabalhadores. É também editora da Revista Internacional do Trabalho em inglês, francês e espanhol, que publica resultados de pesquisas originais, perspectivas sobre novos temas e resenhas de livros.

O Escritório da OIT no Brasil edita seus próprios livros e outras publicações, bem como traduz para o português algumas publicações da Secretaria Internacional do Trabalho.

As publicações da OIT podem ser obtidas no Escritório da OIT no Brasil: Setor de Embaixadas Norte, lote 35, Brasília – DF, 70800-400, tel (61) 2106-4600, ou na sede da Secretaria Internacional do Trabalho: CH-1211, Genebra 22, Suíça. Catálogos e listas de novas publicações estão disponíveis nos endereços acima ou por e-mail: vendas@oitbrasil.org.br

Visite nossa página na internet: www.oitbrasil.org.br ■



FICHA TÉCNICA

OIT - ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO

Programa Internacional para Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC)

Setor de Embaixadas Norte - Lt. 35

CEP: 70800-400 - Brasília - DF

Tel. 61 2106 4600 | Fax: 61 3322 4352

Site: www.oitbrasil.org.br

Diretora do Escritório da OIT no Brasil: Laís Abramo

Coordenador Nacional do IPEC: Pedro Américo Furtado de Oliveira

Coordenador de Projetos do IPEC: Renato J. Mendes

Equipe Técnica do IPEC no Brasil: Cynthia Ramos (Oficial de Projeto), Daniela Rocha Rodrigues da Costa (Oficial de Projeto), Daniel Borges (Assistente), Maria Cláudia Mello Silva Falcão (Oficial de Projeto), Paula Fonseca (Assistente de Projeto), Thaís Fortuna (Assistente de Projeto).

Coordenadora do Projeto Combate ao Tráfico de Pessoas no Brasil (TIP): Thaís Dumet Faria.

Equipe Técnica do TIP: Andréa Bolzon (Oficial de Projeto), Marcia Vasconcelos (Oficial de Projeto), Rodrigo Penna (Assistente de Projeto), Carolina Vilalva (Assistente de Projeto), Fernanda Carvalho (Estagiária). ■

**Secretaria
Nacional de Justiça**

Ministério da
Justiça

**Ministério das
Relações Exteriores**

**Secretaria Especial de
Políticas para as Mulheres**

**Secretaria Especial dos
Direitos Humanos**



978-92-2-817895-1

